



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2024.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve;**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Valdeir Pereira Correa**, operário braçal, efetivo, a contar de 02.01.2024 a 21.01.2024 – período aquisitivo de 01.12.2022 a 01.12.2023.

**Art. 2º** - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º** - Finda as férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 4º** - Conceder ao servidor **Valdeir Pereira Correa**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01.12.2018 a 01.12.2023.

**Art. 5º** - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

**Art. 6º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2023.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa**

**Prefeito Municipal de Durandé**

ADRIANO ALVES  
FEITOSA:076563  
04606

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
ALVES  
FEITOSA:07656304606  
Dados: 2024.01.03  
13:39:23 -03'00'